



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

**ATA – Nº. 008/2021**

### ***PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR***

Aos vinte e nove dias de junho de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Bruno Cavalcante, Dr. Leandro Gonçalves, Dr. Renato Galvão, Dr. Álvaro Camargo Vianna e o Procurador Dr. William França; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 013/2021.

---

Em sessão administrativa preliminar à sessão de julgamento, a Primeira Comissão Disciplinar se reuniu para dar posse aos membros que não se fizeram presentes no dia da nomeação, tomaram posse os Auditores Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Álvaro Camargo Vianna Neto e o Dr. Renato Galvão Carrillo. Logo após, deliberaram de forma unânime a eleição, do Dr. Mauricio Alvacir Guimarães e do Dr. Leandro Gonçalves da Silva para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Primeira Comissão Disciplinar.

### **ATA DE JULGAMENTOS**

**1-AUTOS Nº 025/2021- CAMPEONATO SÉRIE OURO – MASC. ADULTO- 1ª FASE  
JOGO SO56: UMUARAMA FUTSAL X CAMPO MOURÃO FUTSAL**

**Data: 12/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira**

**1º) Denunciado: Caio Borges Fonseca ( Atleta / Campo Mourão)**

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257 do CBJD.

**2º) Denunciado: Leandro Alves Ferraz ( Atleta/ Umuarama)**

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257 do CBJD.

**Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti**

**Funcionou na defesa de Caio Borges Fonseca Dra. Mariana Brito.**

**Funcionou em defesa de Leandro Gonçalves da Silva Dr. Eduardo Vargas**

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

**2-AUTOS N° 026/2021- CAMPEONATO SÉRIE OURO- MASC. ADULTO- 1ª FASE  
JOGO SO55: CORONEL FUTSAL X FOZ CATARATAS/ POKER**

**Data: 14/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves da Silva**

**1º Denunciado: João Paulo Marcolino Novelli de Sene ( Atleta / Foz Cataratas)**

(i) Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** á 2 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B, do CBJD.

**Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti**

---

**3-AUTOS N° 027/2021- CAMPEONATO SÉRIE OURO- MASC. ADULTO – 1ª FASE  
JOGO SO51: PALMAS NET/PREFEITURA DE PALMAS X ACEL CHOPINZINHO**

**Data: 15/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira**

**1º Denunciado: Palmas Net/Prefeitura de Palmas (EPD)**

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 191, III, do CBJD

**2º Denunciado: Pedro Afonso Souza Costa (Preparador de Goleiro /Acel Chopinzinho)**

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B, do CBJD.

**Baixa para a Procuradoria.**

**Foi requerida a lavratura do acórdão pela Procuradoria.**

**Funcionou em defesa de Pedro Afonso Souza Costa Dra. Mariana Brito.**

**Enviou defesa escrita de Palmas Net pela EPD.**

**Procurador Denunciado: Dr. Giovanni Soletti**

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

**4-AUTOS Nº 028/2021- CAMPEONATO SÉRIE PRATA- MASC. ADULTO- 1ª FASE  
JOGO SP50: PRO TORK FUTSAL X AMPERE FUTSAL**

**Data: 15/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Renato Galvão Carrillo.**

**1º Denunciado: Marcos Antonio Lauriano (Atleta / Pro Tork Futsal)**

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B, do CBJD.

**Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti**

---

**5-AUTOS Nº 029/2021- CAMPEONATO SÉRIE OURO- MASC. ADULTO- 1ª FASE  
JOGO SO73: SICREDI/MOCELIN/DOIS VIZINHOS X CASCAVEL FUTSAL**

**Data: 15/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Álvaro de Camargo Vianna Neto**

**1º Denunciado: Sicredi/Mocelin/Dois Vizinhos (EPD)**

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 191, III, do CBJD.

**Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti**

---

**6- AUTOS Nº 030/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE  
JOGO SB22: AFC UMUARAMA FUTSAL X GUAÍRA FUTSAL**

**Data: 16/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira**

**1º Denunciado: Gabriel Felipe Silva (Atleta / Guáira Futsal)**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, do CBJD

**Procurador Denunciante:** Dr. Dênis Blankenburg Almada

---

### 7- AUTOS Nº 031/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE OURO

#### JOGO SO31: CRESOL/MOCELIN DOIS VIZINHOS X FOZ CATARATAS/POKER

**Data:** 16/04/2021

**Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves da Silva**

**1º Denunciado: Enemir Corozzola** (Arbitro Principal)

Por maioria de votos, acolhida a preliminar de inépcia da inicial com a seqüente extinção do processo sem resolução do mérito, com base no Art. 485, § 4º do CPC.

**2º Denunciado: Jorlei Antonio da Silva** (Árbitro Auxiliar)

Por maioria de votos, acolhida a preliminar de inépcia da inicial com a seqüente extinção do processo sem resolução do mérito, com base no Art. 485, § 4º do CPC.

**3º Denunciado: Thais Cristine Jensen** (Anotadora)

Por maioria de votos, acolhida a preliminar de inépcia da inicial com a seqüente extinção do processo sem resolução do mérito, com base no Art. 485, § 4º do CPC.

**4º Denunciado: Delcir Antonio Maccari** (Cronometrista)

Por maioria de votos, acolhida a preliminar de inépcia da inicial com a seqüente extinção do processo sem resolução do mérito, com base no Art. 485, § 4º do CPC.

**Procurador Denunciante:** Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi

**Funcionou em defesa de Enemir Corozzola Dr. Eduardo Vargas**

**Funcionou em defesa de Jorlei Antonio da Silva Dr. Eduardo Vargas**

**Funcionou em defesa de Thais Cristine Jensen Dr. Eduardo Vargas**

**Funcionou em defesa de Delcir Antonio Maccari Dr. Eduardo Vargas**

---



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

### 8- AUTOS Nº 032/2021- CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE PRATA

#### JOGO SP19: DANES APUCARANA X APAF PARANAGUÁ

**Data: 15/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Leandro Gonçalves da Silva.**

**1º Denunciado: Arthur Alves Cardoso** ( Atleta / APAF Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, do CBJD.

**2º Denunciado: João Vitor Moreira da Silva Pazinato** (Atleta / APAF Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão convertida em advertência, por infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

**Funcionou em defesa de Arthur Alves Cardoso Dr. Acyr Neto.**

**Funcionou em defesa de João Vitor Moreira da Silva Pazinato Dr. Acyr Neto.**

**Procurador Denunciante:** Dr. Dênis Blankenburg Almada

---

### 9- AUTOS Nº 033/2021 – CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE PRATA

#### JOGO SP20: AAEMA/ MARIÓPOLIS X CRESOL/ CAD GUARAPUAVA

**Data: 15/05/2021**

**Auditor Relator Dr. Renato Galvão Carrillo**

**1º Denunciado: Jonathan Andreola** ( Diretor de Equipe / AAEMA/Mariópolis)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de advertência, por infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

**2º Denunciado: Jocemar de Proêncio** (Atendente / CAD Guarapuava)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão convertida em advertência, por infração ao Art. 258, § 2º, II, do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B, do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

**(3º) Denunciado: AAEMA/Mariópolis/RP INFO (EPD)**

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D, do CBJD.

**4º) Denunciado: Cresol/CAD/Guarapuava (EPD)**

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-D, do CBJD.

**Procurador Denunciante: Dênis Blankenburg Almada.**

**Enviou defesa escrita de Cad Guarapuava Dra. Fernanda Alves Fagundes.**

**Enviou defesa escrita de Jocemar de Proêncio Dra. Fernanda Alves Fagundes.**

---

### **OBSERVACÕES:**

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: [tribunal@futsalparana.com](mailto:tribunal@futsalparana.com)

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

**Karen Milena Tavares Fasolin**  
**Assessora da Presidência do TJD/PR**